Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha nº 01 de proc. nº 557 de 1999

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar

LIDO
AS COMISSÕES DE: 09 NOV 1999
Const. e Justiça
Obras, M. Ambiente
T. e Atividade Econômica
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-0557/1999

PROJETO DE LEI

Inclui o § 4º no art. 23 da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica incluído no artigo 23 da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, com modificações introduzidas pela Lei nº 10.746, de 12 de novembro de 1989, o § 4º com a seguinte redação:

"§ 4º - Em caráter excepcional e com prévia manifestação do Senhor Prefeito, quanto ao mérito, poderão ser colocados cartazes, faixas, placas e assemelhados referentes a campanhas de saúde, filantrópicas, assistenciais, cívicas e educativas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva

TONINHO PAIVA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
10 NOV 1999
às 12:30
- DT. 10 -

CÓD. 0561